



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Miracema, 14 de setembro de 2017.

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, **Indicar** com base no Projeto de Lei 019/2017 Art. 11 que extingue o Cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal e passa suas atribuições ao Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, que seja encaminhado a esta Casa de Leis novo Projeto alterando a Lei Municipal 1.664/2016, com a seguinte finalidade:

- A Lei Federal 13.022/2014 no Art. 15 caput diz "Os cargos em comissão das guardas municipais deverão **ser providos por membros efetivos** do quadro de carreira do órgão ou entidade" e no § 1º diz "Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou de defesa social, **atendido o disposto do caput**"

Aprovado o Projeto 019/2017 com as atribuições do comandante da guarda para o Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, a Lei federal estará sendo descumprida, uma vez que o atual Secretário não pertence ao quadro efetivo de funcionários.

A nossa sugestão que o Secretário de Defesa Civil e Segurança Pública seja do quadro efetivo dos servidores da Guarda.

Ou que seja o Secretário de Defesa Civil e Segurança Pública, designado como Comandante Geral da Guarda Civil, e altere a nomenclatura do Art. 11 da Lei municipal 1.664/2016 passando o Inspetor de Patrimônio e Ordem Pública, para Comandante da Guarda Civil de Miracema e acrescentando as atribuições e funções de Inspetor de Patrimônio e Ordem Pública, sem aumento de despesas.

Atenciosamente,


Hugo Fernandes
Vereador